



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.368, DE 28 DE NOVENBRO DE 1.990

"Altera disposições da Lei nº 2.071, de 19 de outubro de 1.988".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 20, inciso IV da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1.990.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

L E I

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 2 dois anos, contados a partir da publicação desta Lei, o prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 2.071, de 19 de outubro de 1.988, para que o imóvel concedido à Paróquia Santa Cecília, com sede a Av. Jorge Tibiriça, nº 364, nesta cidade, sob forma de direito real de uso o terreno descrito no artigo anterior, para o fim de ser nele edificado a IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, bem como um salão, no Bairro Jardim Paraíso.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Palácio 2 de Outubro

Cruzeiro, 28 de novembro de 1.990


Vereador ORLANDO FREIRE DE FARIA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 28 de novembro de 1.990.


Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA

Enc. Expediente.